



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

E-mail: 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, datado de 23/07/2019

Processo 0055234-76.1992.4.02.5101 – 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Assunto: Comunicado de inexistência de valores disponíveis no processo para garantia de eventuais execuções em face da empresa VISE – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 42.146.902/0001-80.

CONCLUSÃO

Diante do recebimento do Ofício acima mencionado em que o Exmo. Sr. Maurício Magalhães Lamha, Juiz do Federal Substituto, informando a inexistência de valores disponíveis no Processo 0055234-76.1992.4.02.5101 – 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em nome da empresa VISE –VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., faço concluso o presente expediente ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional, Dr. LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Juliana Silva Magalhães
Analista Judiciário

Expeça-se Ofício Circular a todas as Varas e a todos os Juízes deste Regional, enviando cópia do Ofício acima mencionado, para ciência e eventuais providências cabíveis. Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Corregedor Regional

Zimbra

gabcorreg@trtsp.jus.br

Encaminha ofício da 3ª Vara Federal/RJ

De : 03ª Vara Federal do Rio de Janeiro
<03vf@jfrj.jus.br>

Ter, 23 de jul de 2019 14:19

 2 anexos

Assunto : Encaminha ofício da 3ª Vara Federal/RJ

Para : gabcorreg@trtsp.jus.br

Ref. processo 0055234-76.1992.4.02.5101 - 3ª V.F.RJ

A/C Nina

Senhora Secretária,

Conforme contato telefônico nesta data, encaminho a V. Sª ofício desta 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Favor acusar o recebimento.

Cordialmente,

Luís Fernando Monteiro
Técnico Judiciário - Matr. 11084
3ª Vara Federal/RJ
Tel.: (21)3218-8033/8034

 **OFI.0003.000244-1_2019.pdf**

425 KB

 **OFI.0003.000244-1_2019_ANEXOS.pdf**

546 KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0055234-76.1992.4.02.5101 (92.0055234-0)
Autor(es): VISE - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Réu(s): UNIAO FEDERAL

JFRJ
Fis 639

DESPACHO

Trata-se de processo ajuizado por VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. em face da União Federal, no qual, em fase de cumprimento de sentença, foram expedidos e depositados os ofícios requisitórios em favor da parte autora (principal) e do seu patrono (honorários contratuais), nos valores, respectivamente, de R\$ 1.046.368,74 (fls. 804) e R\$ 448.443,73 (fls. 805).

Os valores atinentes aos honorários contratuais foram levantados pelo seu beneficiário por meio de alvará.

Já em relação ao montante principal, foram recebidas dezenas de solicitações de penhoras e reservas de crédito para garantia de débitos fiscais e trabalhistas, em ações em que a autora era executada, essencialmente de diversas Varas do Trabalho do Rio de Janeiro e de São Paulo e de Varas Federais de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Considerando a quantidade de créditos habilitados, foi determinada a elaboração de listagem com a ordem de preferência (fls. 1.591), para transferência dos valores depositados em favor dos diversos juízos solicitantes (fls. 1.489), o que foi cumprido pelo Banco do Brasil, conforme documentação anexada às fls. 1.597 a 1.625.

Posteriormente, foram encaminhados ofícios aos juízos contemplados com as transferências na ordem de preferência, bem como aos juízos cuja solicitação de reserva de crédito não foi possível atender, já que o montante depositados era insuficiente. Atualmente, a conta judicial encontra-se zerada, conforme ofício do banco depositário (fls. 1.932).

Contudo, em que pese a inexistência de qualquer valor, continuam a chagar ofícios com solicitações de penhora de outros juízos. Sendo assim, considerando a impossibilidade de atender a novos pedidos de reserva de crédito e por medida de economia processual e celeridade, determino que seja expedido ofício conjunto às Corregedorias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro) e da 2ª Região (São Paulo), a ser remetido por

malote digital, solicitando que sejam comunicados a todos os juízos vinculados acerca do teor do presente despacho, ou seja, de que não há mais valores disponíveis neste processo, para a garantia de eventuais execuções em face da empresa VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 42.146.902/0001-80).

Cumprida esta determinação, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

JFR,
F: 640

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019.

FABIO TENENBLAT
Juiz Federal

ASSINADO ELETRONICAMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Rio Branco, 243 – Anexo II – 4º Andar – Cinelândia – Rio de Janeiro – CEP 20040-009
Tel.: (21) 3218-8033/8034 – 03vfr@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

OFÍCIO N.º: OFI.0003.000244-1/2019



0 0 2 0 3 0 0 0 3 0 0 2 4 4 1 2 0 1 9

ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO: 0055234-76.1992.4.02.5101 (92.0055234-0) - 3ª Vara Federal

PARTE AUTORA: VISE - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PARTE RÉ: UNIAO FEDERAL

Rio de Janeiro, 18/07/2019.

Exmo(a) Sr(a). Desembargador(a),

Solicito os bons préstimos de V. Exª no sentido de comunicar a todos os juízos vinculados acerca do teor do despacho proferido nos autos da ação ORDINÁRIA/OUTRAS em referência, por cópia em anexo, a fim de que tenham ciência de que não há mais valores disponíveis no processo para garantia de eventuais execuções em face da empresa VISE – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 42.146.902/0001-80.

No ensejo, apresento a V. Exª testemunho de consideração e apreço.

MAURÍCIO MAGALHÃES LAMHA
Juiz Federal Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ao(À) Exmo(a) Sr(a)

CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, Dr. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Drª MERY BUCKER CAMINHA

CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Dr. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA VIDIGAL

Classif. documental	62.200.06
---------------------	-----------